



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 AMPARO LEGAL:

A **Secretaria Executiva Municipal de Educação** através deste, e baseando-se no Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece normas e condições conforme subitens á seguir para abertura de processo licitatório com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviço do objeto abaixo discriminado.

### 2.0 DO OBJETO:

**Contratação de empresa para elaboração, de material didático e paradidático, incluindo prestação de assessoria pedagógica continuada de serviços educacionais e realização de cursos, de formação e capacitação de professores para implantação do novo sistema de ensino atendendo a educação infantil e Ed. Fund. I e a SEMED, na forma deste termo referencial, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos.**

### 3.0 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

O “**novo sistema Pedagógico de Ensino**” é um sistema para elaboração, produção, edição, editoração, impressão e comercialização de livros didáticos, paradidáticos e técnicos, livros, apostilas, material didático e paradidático, jornais, revistas e audiovisual, em língua nacional ou estrangeira, ensino de línguas, incluindo prestação de assessoria pedagógica continuada e de serviços educacionais, o fornecimento de sistema educacional de ensino, a realização de cursos, de formação continuada \_ capacitação de professores, oficinas, palestras, feiras e congêneres. Portal educacional, software e web site \_ e cursos a distancia.

### 4.0 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Executiva Municipal de Educação com o intuito de promover a qualidade e a integração da educação destinada às creches, Educação infantil e o 1º ano do Ensino fundamental, busca atender as necessidades que o município prioriza para atingir melhorias na base educacional, promovendo qualidade às demais modalidades da rede pública municipal do ensino de São Félix do Xingu.

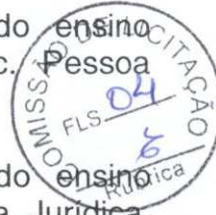
Diante do exposto, à mesma faz com que a presente contratação seja de extraordinária importância para o aprimoramento pedagógico de seus professores. E no intuito de zelar pelo fiel cumprimento de seus deveres perante a sociedade, esse órgão busca assegurar todos os meios e recursos para que seus colaboradores executem suas atividades na melhor forma e com todas e melhores ferramentas disponíveis.

### 5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários responsáveis para custear as despesas decorrentes do contrato constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício do ano de 2017, estando livres e não comprometidos na seguinte classificação:



- Unidade Orçamentária: **0701.121220003.2.069** Manutenção das escolas do ensino fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub Elemento 3.3.90.30.99
- Unidade Orçamentária: **0701.121220003.2.071** Manutenção das escolas do ensino infantil, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub Elemento 3.3.90.30.99
- Unidade Orçamentária: **12 361 0003 2.077** Manutenção ensino fundamental FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub Elemento 3.3.90.30.99
- Unidade Orçamentária: **12 365 0003 2.079** Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub Elemento 3.3.90.30.99



## 6.0-DO VALOR E PRAZO DO PAGAMENTO:

O valor global é de **R\$.359.500,00** (trezentos e Cinquenta e nove Mil e quinhentos reais) divididos em 04(quatro) parcelas de R\$. 89.875,00( oitenta e nove Mil, oitocentos e setenta e cinco Reais) Mensais, valor este que consta na proposta da empresa em anexo. A empresa fica responsável pela emissão e entrega da nota fiscal na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação, refiro-me na Avenida Coronel Tancredo S/n , Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis serão procedidos os pagamentos, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, desde que respeitados e cumpridos todos os parâmetros legais e fiscais.

## 7.0-DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A empresa deverá tomar todas as medidas para assegurar um bom e adequado controle de qualidade na prestação do serviço, podendo prestar informações e elementos que ajudem a fiscalizar a execução do mesmo, critérios estes exigidos neste Termo de Referência para o bom e fiel cumprimento do contrato e das leis em vigor.

## 8.0- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### A) DO CONTRATADO:

- executar a prestação de serviço de uma forma satisfatória e eficiente conforme estabelece este termo referencial, proposta comercial da empresa e seus anexos durante toda a duração do contrato;
- Não transferir em hipótese alguma a prestação do serviço para outra empresa, sem o conhecimento e autorização da contratante;

### B) DO CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste termo.
- fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe gestora local, relatando e notificando as falhas encontradas para sua correção.



- zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio contratual.

### 8.0- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato e se estenderá até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso na dotação orçamentária.

**8.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS E PENALIDADES-** A empresa contratada em nenhuma hipótese poderá deixar de fornecê-lo o objeto licitado, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora para cumprimento do mesmo, sendo que poderá sofrer sanções, multas e cominações legais se ensejar o retardamento de execução do contrato, não mantiver a proposta ou cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévia de ampla defesa.

**9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**—A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 10 de fevereiro de 2017

